



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**Ata da 50ª sessão ordinária do ano de 2024
do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**

Aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, com início às dez horas, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia realizou sessão mista de julgamento, por meio de webconferência e presencialmente, sob a Presidência do Desembargador Abelardo da Matta, com as presenças dos Desembargadores Eleitorais Maurício Kertzman Szporer, Pedro Rogério Castro Godinho, Moacyr Pitta Lima Filho, Danilo Costa Luiz, Ricardo Borges Maracajá Pereira, Iran Esmeraldo Leite e do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Samir Cabus Nacheff Júnior. - Lido o extrato da ata da sessão anterior, foi aprovado. - De início, o Presidente consignou que o Desembargador Danilo Luiz participava da sessão de forma remota tendo em vista sua atuação nas inspeções em curso em zonas eleitorais do interior do Estado.

J U L G A M E N T O S

RECURSO ELEITORAL N 0600062-29.2024.6.05.0122

PROCEDÊNCIA: Porto Seguro - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral substituto
Iran Esmeraldo Leite

RECORRENTE: JOSENILDA DOS SANTOS HILARIO

ADVOGADO: HERMES HILARIO TEIXEIRA NETO - OAB/BA32883-A

ADVOGADO: CAIO SALDANHA SILVA - OAB/BA0065469

ADVOGADO: SOSTERES DE AGUILAR RODRIGUES DA SILVA -
OAB/MG211175

Decisão:

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600258-74.2024.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Barra do Mendes - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Pedro Rogério
Castro Godinho

IMPETRANTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

ADVOGADO: REMERSON FRANCIS SILVA CONCEICAO - OAB/BA46050-A

IMPETRANTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DO
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DE BARRA DO MENDES-BA

ADVOGADO: REMERSON FRANCIS SILVA CONCEICAO - OAB/BA46050-A

IMPETRANTE: JOSE PAULO DOURADO DE SOUZA

ADVOGADO: REMERSON FRANCIS SILVA CONCEICAO - OAB/BA46050-A

AUTORIDADE COATORA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
da Bahia, à unanimidade, DENEGAR A SEGURANÇA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) Rel N 0600023-
92.2024.6.05.0199

PROCEDÊNCIA: João Dourado - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente Desembargador
Eleitoral Maurício Kertzman Szporer

EMBARGANTE: MOABIO DE OLIVEIRA BELO

ADVOGADO: NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA FILHO - OAB/BA32046-
A

ADVOGADO: VINICIUS DOURADO LOULA SALUM - OAB/BA27313-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

RECURSO ELEITORAL N 0600007-02.2024.6.05.0115

PROCEDÊNCIA: Saúde - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Pedro Rogério Castro Godinho

RECORRENTE: PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA - SAUDE/BAHIA

ADVOGADO: AILANA REBECA SILVA AMORIM - OAB/BA72770

RECORRIDO: AUCICLEI COSTA RODRIGUES

ADVOGADO: ANDRE REQUIAO MOURA - OAB/BA24448-A

ADVOGADO: DANILO CERQUEIRA DE FREITAS - OAB/BA66485-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

REPRESENTAÇÃO N 0600308-03.2024.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Moacyr Pitta Lima Filho

REPRESENTANTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

ADVOGADO: REMERSON FRANCIS SILVA CONCEICAO - OAB/BA46050-A

REPRESENTADO: UNIAO BRASIL - BAHIA - BA - ESTADUAL

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REL N 0600020-05.2024.6.05.0049

PROCEDÊNCIA: Jandaíra - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral substituto Iran Esmeraldo Leite

EMBARGANTE: MAGNO DOS REIS

ADVOGADO: ALICE QUEIROZ SOARES DA CUNHA SANTOS - OAB/BA81168

EMBARGANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADVOGADO: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA - OAB/BA22104-A

ADVOGADO: MATHEUS HAGE FERNANDEZ - OAB/BA26388

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

REPRESENTAÇÃO N 0600285-57.2024.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Vitória da Conquista - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral substituto Danilo Costa Luiz

REPRESENTANTE: UNIAO BRASIL - BAHIA - BA - ESTADUAL

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

REPRESENTADO: COMISSÃO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADVOGADO: SARA MERCES DOS SANTOS - OAB/BA14999-A

REPRESENTADO: Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, INACOLHER A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, ACOLHER A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA e, no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N 0601057-78.2020.6.05.0026

PROCEDÊNCIA: Ilhéus - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral substituto Ricardo Borges Maracajá Pereira

RECORRENTE: DIALA SILVA DE MAGALHAES

ADVOGADO: DIRAN OLIVEIRA SANTOS FILHO - OAB/BA28721-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: Após o voto do Relator NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, pediu vista o Desembargador Eleitoral Moacyr Pitta Lima Filho.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PCE N 0604042-30.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Pedro Rogério Castro Godinho

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 MARISETE DE SOUSA BASTOS DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: ADEILSON DA SILVA ARAUJO - OAB/BA50440-A

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

EMBARGANTE: MARISETE DE SOUSA BASTOS

ADVOGADO: ADEILSON DA SILVA ARAUJO - OAB/BA50440-A

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PC-PP N 0600037-28.2023.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral substituto Iran Esmeraldo Leite

EMBARGANTE: DEMOCRATAS

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

EMBARGANTE: PAULO VELLOSO DANTAS AZI

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

EMBARGANTE: UNIAO BRASIL - BAHIA - BA - ESTADUAL

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

EMBARGANTE: CAIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente

ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Desembargador-Presidente.

Salvador, 10 de julho de 2024.

Des. ABELARDO DA MATTA
PRESIDENTE